**MENSAGEM Nº 037/21**

[Proc. Adm. nº 0024/21]

Mogi Mirim, 7 de julho de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa prorrogar, para até 30 de julho de 2021, o prazo para alteração de emendas impositivas, estipulado pela Lei Municipal nº 6.303/2021, que acrescentou dispositivo à Lei Municipal nº 6.271, de 16 de dezembro de 2020, que trata do Orçamento Geral do Município de Mogi Mirim, em consonância com o limite estabelecido na Emenda à Lei Orgânica nº 01, de 10 de setembro de 2019.

Justifica a alteração aqui proposta uma vez que no decorrer do ano foram identificadas demandas diferentes das atendidas pelas emendas impositivas, impondo necessidade de alterações no que diz respeito a prazo, objeto e categoria econômica, para atender as necessidades das Secretarias e das Instituições.

O presente Projeto de Lei visa permitir até o mês de julho as alterações necessárias para garantir a execução das emendas até dezembro de 2021.

Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua indispensável aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal